

LEI Nº 520/01, DE MARÇO DE 2001

“Cria unidade escolar de ensino de 1ª a 4ª série do ensino fundamental no Bairro Vila Cristina e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD, uma Unidade Escolar de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental, integrando-se à rede municipal de ensino.

Parágrafo único - A Unidade Escolar mencionada no *caput* será denominada: Escola Municipal Pastor Arsênio Gonçalves, com 04 salas de aula, situada em prédio próprio na Rua Beira Rio, s/n, Bairro Vila Cristina - Queimados.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD adotará as providências necessárias à definição de programa e pessoal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implementação da presente lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AZAIR RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal